



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL**  
**DO ESTADO DO CEARÁ**  
*Gabinete da Defensoria Pública-Geral*

---

**EDITAL GRUPO DE TRABALHO – GT 107/2022**  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO JUIZADO DO TORCEDOR E DOS GRANDES EVENTOS**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Lei N° 10.671/2003 que dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento das ocorrências, através de membro da Defensoria Pública no Juizado do Torcedor e dos Grandes Eventos da Comarca de Fortaleza, buscando diminuir a violência nos estádios e incentivar a convivência pacífica entre os torcedores.

**CONSIDERANDO** a promoção dos atendimentos jurídicos pela Defensoria Pública junto aos plantões no Juizado Especial do Torcedor e dos Grandes Eventos da Comarca de Fortaleza, nos Estádios Presidente Vargas, Arena Castelão, Centro de Formação Olímpica do Nordeste (CFO), ou em outros locais onde houver funcionamento do Juizado do Torcedor;

**CONSIDERANDO** a necessidade de selecionar Defensores(as) Públicos(as) para atuarem junto aos plantões do Juizado do Torcedor e dos Grandes Eventos da Comarca de Fortaleza;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Disponibilizar **15 (quinze) vagas** para compor o Grupo de Trabalho que atuará em plantões da Defensoria Pública junto ao Juizado do Torcedor e dos Grandes Eventos nesta capital, nos jogos e eventos esportivos em que houver funcionamento do órgão durante o ano de 2022.

**Art. 2º.** A escolha dos(as) participantes será feita obedecendo ao critério da **antiguidade**.

**Art. 3º.** Os(as) Defensores(as) Públicos(as) selecionados(as) formarão escala ordenada pelo critério do art. 2º e atuarão perante os plantões do Juizado do Torcedor e dos Grandes Eventos da Comarca de Fortaleza, em sistema de revezamento, mediante prévia consulta, reservando-se os jogos dos finais de semana preferencialmente aos membros que se encontram designados no interior do estado.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL**  
**DO ESTADO DO CEARÁ**  
*Gabinete da Defensoria Pública-Geral*

---

**Parágrafo único.** Os(as) Defensores(as) Públicos(as) inscritos(as) que não forem selecionados formarão lista de suplentes que deverão ser designados(as), se necessário, com a observância do critério estabelecido no art. 2º.

**Art. 4º.** Será expedida pelo Gabinete da Defensoria Pública Geral *Portaria* com o nome de todos(as) os(as) Defensores(as) Públicos(as) que atuarão junto ao Juizado do Torcedor e dos Grandes Eventos durante o ano de 2022.

**Art. 5º.** Será expedida, pela Coordenadoria das Defensorias da Capital, de acordo com o Art. 1º, §2º, da resolução nº. 118 do CONSUP, portaria específica para atuação na referida atividade jurídica, **sem prejuízo** das funções ordinárias dos(as) Defensores(as) Públicos(as) no dia em que estiverem designados para atuar no presente Grupo de Trabalho, havendo **compensação de 01 (um) dia de folga** para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

**Art. 6º.** As inscrições serão realizadas através do *e-mail*: **[inscricoes.editais@defensoria.ce.def.br](mailto:inscricoes.editais@defensoria.ce.def.br)**, até o dia 29 de março de 2022.

**Art. 7º.** A divulgação dos(as) Defensores(as) Públicos(as) selecionados(as) e a lista dos suplentes será publicada na intranet da DPGE, no dia 31 de março de 2022.

**Art. 8º.** As atividades realizadas durante a atuação extraordinária descrita neste edital, deverão ser cadastradas no sistema *NOSSA DEFENSORIA*, no campo “atividades extraordinárias”, no prazo estabelecido no art. 2º, da Resolução nº 55/2011.

**Art. 9.** Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública-Geral do Estado.

**GABINETE DA DEFENSORIA-PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, aos 21 de março de 2022.

**Elizabeth das Chagas Sousa**  
Defensora Pública Geral do Estado